CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 032/2017

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 004/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA ARTS DECOR COMÉRCIO EIRELI-ME, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº 11.283.607/0001-42, sediada na Trav. 28 de Abril n° 1175, Bairro Centro, na cidade de Brasil Novo, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **ELIEZIO BUCHINGER,** Secretário Municipal de Saúde de Brasil Novo, residente e domiciliado nesta Cidade

CONTRATADA

ARTS DECOR COMÉRCIO EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado interno, com sede na Av. Castelo Branco, N° 1047, Centro, Brasil Novo - PA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.581.394/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua proprietária a Sra. Marilza Ramos Queiroz, brasileira, divorciada, portador do RG nº 2794950 SSP/PA, e do CPF nº 561.797.582-04, residente e domiciliado na cidade de Brasil Novo/Pa.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017,** conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 027/2017, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto O fornecimento de Materiais de Expediente e Suprimentos de Informática.

LOTE 01	DESCRIMINAÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Abastecedor p/ almofada 40ml	UND	10	3,78	37,80
2	Agenda executiva	UND	15	22,79	341,85
4	Alfinete para mapa de cabeça pequena. 50und. Cores sortidas	CX	20	2,02	40,40
6	Almofada, carimbo de borracha, acolchoada de algodão;	UND	12	4,67	56,04

	entintado tamanho nº 03				
9	Apontador para lápis; tipo simples	UND	50	0,40	20,00
11	Bastão de cola quente 10g	UND	60	2,20	132,00
13	Bolas coloridas PCT 50	PCT	2	188,76	377,52
14	Borracha de vinil para grafites com sinta plástica dimensão: 42x21x11 mm	UND	100	1,19	119,00
15	Caderno de capa dura 96 fls 140x202mm	UND	100	4,58	458,00
17	Caixa articulada tripa para correspondência em material acrílico	UND	15	73,74	1.106,10
18	Caixa fichário 5x8	UND	20	72,74	1.454,80
19	Caixa, arquivo morto; confeccionada em POLIONDA, 2 painéis impressos cor preta, Impermeável e lavável; dimensões: 350x245x135mm; cor preta	UND	100	6,51	651,00
20	Calculadora 8 dígitos	UND	20	7,02	140,40
21	Calculadora de boa qualidade com no mínimo 10 dígitos, funções: quatro operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, tecla memória (Tamanho - pequena) "não importada"	UND	30	16,50	495,00
22	Calculadora de boa qualidade com no mínimo 12 dígitos, funções: quatro operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, tecla memória (Tamanho médio) "não importada"	UND	20	29,74	594,80
23	Caneta esferográfica cor azul escrita fina (ponta de 0,7) transparente, sextavada, c/tampa fixada na cor da tinta com tampa fixada na cor da tinta cx. c/50 und	UND	1100	1,10	1.210,00
24	Caneta esferográfica cor preta escrita fina (ponta de 0,7) transparente, sextavada, c/tampa fixada na cor da tinta com tampa fixada na cor da tinta cx. c/50 und	UND	300	1,10	330,00
25	Caneta esferográfica cor vermelha escrita fina (ponta de 0,7) transparente, sextavada, c/tampa fixada na cor da tinta com tampa fixada na cor da tinta cx. c/50 und	UND	300	1,10	330,00
26	Caneta esferográfica diversas cores (verde, rosa, azul claro, cinza, amarelo, dourado, prateada, roxa. Escrita fina (ponta de 0,7) transparente, sextavada, c/tampa fixada na cor da tinta	UND	20	4,38	87,60
27	Caneta Hidrográfica Marcadores PCT c/ 06 und.	UND	20	3,30	66,00
28	Caneta marca texto na cor verde limão	UND	180	1,94	349,20
29	Caneta Pilot super grip 1.0	UND	100	6,16	616,00
31	Capa Plástica para encadernação - dupla	UND	100	1,46	146,00
32	Cartolina cores variadas	UND	100	0,71	71,00
					9.230,51
LOTE 2	**DESCRIMINAÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	CD/R	UND	24	2,02	48,48
2	CD/RW regravável 700 MB	UND	20	8,71	174,20
3	Clips /colorido nº2/0 pequeno com 100und	CX	15	9,06	135,90
7	Clips, papel, aço niquelado, tipo comum, nº 2/0, caixa c/ 100 und	CX	180	2,86	514,80
9	Clips, papel, aço niquelado, tipo comum, nº 6/0, caixa c/ 50 und	CX	100	2,63	263,00
10	Clips, papel, aço niquelado, tipo comum, nº 8/0, caixa c/ 25 und	CX	100	3,58	358,00
11	Cola Branca para biscuit – 01 litro	UND	2	33,80	67,60
12	Cola branca, uso escolar, cola: papel, cartolina e madeira não tóxica 1000g	UND	4	19,25	77,00
14	Cola branca, uso escolar, cola: papel, cartolina e madeira não tóxica 90g	UND	45	3,08	138,60
16	Cola com gliter c/ 6 cores	CX	2	8,18	16,36
18	Cola Glitter Brilhante não tóxica c/ 25g, aplicação: papel,	UND	25	1,74	43,50

	vidro, cerâmica e artesanato em geral. Cores diversas				
19	Cola p/ isopor 90g	UND	12	5,63	67,56
20	Cola p/ placa de EVA	UND	30	3,50	105,00
22	Corretivo líquido à base de água para correções de esferográfica, datilografia e fotocópia, com pincel aplicador. Não tóxico	UND	240	2,11	506,40
23	Divisória para arquivo de mesa A-Z – 5x8	UND	25	14,30	357,50
24	DVD	UND	10	2,90	29,00
25	DVD – R	UND	24	2,11	50,64
26	DVD RW	UND	20	6,95	139,00
					3.092,54
LOTE 05	**DESCRIMINAÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Papel A4, branco, 210x297mm, não reciclado, 75g/m², 500 folhas.	CX	150	185,00	27.750,00
					27.750,00
LOTE 06	**DESCRIMINAÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Papel A4, de cor, 210x297mm, não reciclado, 75g/m², 100 folhas.	RESMA	30	5,50	165,00
4	Papel carbono formato A-4; Dimensão 21x29,7 cm, cx com 100 folhas, cor azul	CX	24	24,02	576,48
6	Papel cartão cores variadas	FLS	30	1,10	33,00
11	Papel contact colorido	MTS	20	6,26	125,20
12	Papel contact transparente	MTS	55	4,38	240,90
14	Papel de Embrulho - Rolo	RL	15	61,51	922,65
16	Papel Fotográfico Tamanho A4 50 fls	CX	2	47,43	94,86
19	Papel manteiga	UND	2	0,62	1,24
27	Papel vergê cx c/ 50 und180gm3	CX	20	19,80	396,00
					2.555,33
LOTE 07	**DESCRIMINAÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
3	Pasta com elástico (papel)	UND	260	2,20	572,00
4	Pasta de polipropileno c/ elástico de cor variada trans. 55mm	UND	150	6,49	973,50
5	Pasta de polipropileno c/ elástico de cor variada trans. 42mm	UND	100	4,38	438,00
7	Pasta de polipropileno c/ elástico	UND	60	2,82	169,20
8	Pasta de polipropileno c/ elástico de cor variada 19 mm	UND	100	3,50	350,00
9	Pasta grampo trilho plástico tamanho ofício A-4	UND	150	3,30	495,00
10	Pasta grampo trilho, papel tamanho ofício A-4	UND	150	2,42	363,00
12	Pasta POLIONDA 42 mm	UND	36	4,38	157,68
13	Pasta registrador A-Z lombo largo, ofício A -4 colorida	UND	100	21,03	2.103,00
14	Pasta registrador A-Z lombo médio, ofício A -4 colorida	UND	100	21,03	2.103,00
15	Pasta sanfonada	UND	400	4,29	1.716,00
19	Perfurador c/ trava de segurança, régua posicionadora, p/ trinta (30) folhas.	UND	24	42,69	1.024,56
20	Pilha alcalina, na voltagem de 1,5v; Palito (AAA)	PAR	140	6,86	960,40
21	Pilha alcalina, na voltagem de 1,5v; pequena (AA)	PAR	140	7,02	982,80
28	Pincel marcador recarregável azul, vermelho e preto	UND	65	5,28	343,20
29	Pincel nº 0	UND	10	1,03	10,30
30	Pincel nº 10	UND	10	1,60	16,00
31	Pincel nº 12	UND	18	1,72	30,96
32	Pincel nº 14	UND	10	2,20	22,00
34	Pincel nº 2	UND	18	1,11	19,98
35	Pincel nº 4	UND	18	1,28	23,04
37	Pincel nº 8	UND	14	1,46	20,44
44	Pistola p/ cola quente AC 110wolts 220 -60 hz-10 w	UND	5	21,89	109,45

45	Pistola para cola quente bi voltagem 110/220v 40w	UND	5	15,82	79,10
46	Placa de E.V.A. 40x60 2mml cores variadas	UND	150	2,09	313,50
47	Placa de E.V.A. Felpuda 40x60 2mml cores variadas	UND	30	9,07	272,10
51	Polasaeal para plastificarão 79mm x 108mm- 005mic cx com 100 und	UND	300	19,36	5.808,00
52	Porta caneta/ clips em acrílico	UND	25	14,06	351,50
53	Prancheta Transparente de Acrílico tamanho 23x33 cm	UND	30	14,06	421,80
58	Reabastecedor de pincel atômico azul	UND	30	42,50	1.275,00
66	Régua, escritório, plástico transparente; Escala gravada em cm e mm; faces Iguais; furo circular a esquerda p/fixação; Tamanho (20 MM), fina	UND	18	1,10	19,80
67	Régua, escritório, plástico transparente; Escala gravada em cm e mm; faces Iguais; furo circular a esquerda p/fixação; Tamanho (MM) 300, larga	UND	70	1,65	115,50
68	Réguas PVC 50 cm	UND	30	6,15	184,50
69	Relógio p/ parede analógico 30 cm de diâmetro	UND	10	30,11	301,10
70	Saco p/ presente 50x30cm	UND	20	3,30	66,00
72	Tecido TNT cores variadas	MTS	120	2,03	243,60
73	Tesoura 17 cm	UND	20	6,40	128,00
74	Tesoura 21 cm	UND	35	9,06	317,10
76	Tesoura Plástica sem ponta de cortar papel	UND	10	2,82	28,20
78	Tinta guache (cx c/ 6 um 250 ml)	cx	15	4,18	62,70
79	Tinta p/ almofada de carimbo– azul/preto 40 ml	UND	35	3,18	111,30
					23.102,31

1.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato do é de **R$: 65.730,69 (Sessenta e cinco mil setecentos e trinta reais e sessenta e nove centavos),** conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº 004/2017, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

4 – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 31/12/2017, a partir da data de sua assinatura.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Fundo Municipal de Saúde, conforme dotação orçamentária a seguir:

-10 122 0004 2.004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
-10 125 0004 2.005 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
-10 301 0004 2.008 - Manutenção do Programa de Saúde na Escola –PSE
-10 301 0202 2.012 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde –PACS
-10 301 0202 2.013 - Manutenção do Programa de Atenção Básica

-10 301 0202 2.023 - Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF
-10 301 0238 2.029 - Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS
-10 302 0238 2.031 - Implantação e Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU
-10 302 0238 2.032 - Manutenção da Média Complexidade
- 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo;

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.1.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Departamento de Controle de Interno sede administrativa Brasil Novo/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

6.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4 Poderá Prefeitura Municipal de Brasil Novo, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

17.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
17.5.1 - especificação correta do objeto
17.5.2 - número da licitação;
17.5.3 - marca e o nome comercial;

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n º 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 004/2017 e em consonância com a proposta apresentada na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;

8.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

8.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;

8.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da(s) **FORNECEDORA(S)**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO;

8.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP nº 004/2017.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que

vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotas as providências necessárias;

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Brasil Novo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

15.1.1.1 advertência por escrito;

15.1.1.2 multas:

15.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.ª (primeira) à 5.ª (quinta) hora;
b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.ª (sexta) à 10.ª (décima) hora;
c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.ª (décima-primeira) à 20.ª (vigésima) hora.

15.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

15.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “15.1.1.3”;

15.2 As sanções previstas nas letras “15.1.1.1”, “15.1.1.3” e “15.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “15.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

15.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Brasil Novo – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
15.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

15 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 004/2017.

16 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração de até 31/12/2017, contados da data de sua assinatura.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Brasil Novo/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Brasil Novo/PA, 06 de Fevereiro 2017.

_____

ELIEZIO BUCHINGER
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ARTS DECOR COMERCIO EIRELI ME:26581394000102
Assinado de forma digital por ARTS DECOR COMERCIO EIRELI ME:26581394000102
Dados: 2017.05.23 12:20:08 -03'00'

_____

ARTS DECOR COMÉRCIO EIRELI-ME
CNPJ: **nº 26.581.394/0001-02**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

_____